

CONTRATO Nº 5/2024
MONDA QUIMICA NA CIDADE DE SERPA

----Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão Financeira, foi elaborado o presente contrato, por Fernanda da Conceição Barradas, Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa, proferido em 15/10/2021, de harmonia com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro tendo como outorgantes: -----

-----**Primeiro:** João Francisco Efigénio Palma, natural da freguesia de Ferreira do Alentejo, concelho de Ferreira do Alentejo, com residência profissional no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do respetivo Município, Pessoa Coletiva nº 501 112 049, com poderes para o ato, nos termos do artigo 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **Segundo:** Fábio Miguel Oliveira Rosinha, com domicílio profissional na Praça Aquino Ribeiro, nº 4-A, 2820-270 Charneca da Caparica, titular do cartão Cidadão nº [REDACTED] com validade até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente, representante legal, com poderes para o ato, em representação da sociedade por quotas:-----

----- Desitejo- Desinfeções do Sul, Lda., com sede na Praça Aquino Ribeiro, nº 4-A, 2820-270 Charneca da Caparica, pessoa coletiva nº 502 780 681, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, correspondente à anterior matrícula 6426/19920603, com capital social de € [REDACTED], conforme Certidão Permanente emitida em 18/05/2022 válida até 18/05/2024.-----

----- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga. -----

----- A identidade do segundo outorgante foi verificada pela assinatura digital e os poderes que legitimam a sua intervenção, foram conferidos pela Certidão Permanente atrás identificada, documentos anexos ao presente contrato, submetidos na plataforma de contratação pública, <https://community.vortal.biz/> utilizada por este Município.-----

----- Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

----- Que o presente contrato precedido de consulta prévia, aberto nos termos do disposto no artigo artº 20, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, de despacho do Senhor Presidente a 07/12/2023 que se determinou a abertura do procedimento, de despacho a 01/02/2024, em que se procedeu à adjudicação e aprovação da minuta do contrato, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

-----O objeto do contrato consiste na monda química, operacionalizada em 3 tratamentos, na cidade de Serpa, conforme caderno de encargos e conforme proposta apresentada pela empresa adjudicatária, assinada digitalmente em 19/12/2023.-----

-----**Segunda**-----

----- Decorre para o adjudicatário, todos os trabalhos e serviços indicados na proposta, complementados com o caderno de encargos, com pessoal devidamente credenciado e autorizado, tendo como interlocutor o Serviço de Ambiente deste Município.-----

-----**Terceira**-----

----- O valor total do contrato é de € 33.000,00 (trinta e três mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa euros), o que perfaz o encargo global plurianual de € 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa euros).-----

-----**Quarta**-----

-----O preço referido na Cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Serpa. -----

-----**Quinta**-----

----- O presente contrato vigorará a contar da data da última assinatura aposta no contrato, com a duração de 18 (dezoito) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----**Sexta**-----

----- O encargo deste contrato, indicado na Cláusula Terceira, será suportado pelo orçamento do corrente ano 2024, sendo-lhe atribuído o compromisso sequencial gerado pela aplicação em uso neste Município, com assunção de obrigações futuras para 2025:----

----- Para o ano 2024 até ao montante de € 27.060,00, com IVA à taxa legal incluído; ---

-----Para o ano 2025 até ao montante de € 13.530,00, com IVA à taxa legal incluído. ---

Ao montante fixado em 2025 é acrescido do saldo apurado do ano que antecede.-----

-----**Sétima**-----

----- A denúncia do contrato, por qualquer uma das partes deverá ser até 60 dias, antes do termo do contrato e ocorrerá por carta registada com aviso de receção.-----

-----**Oitava**-----

----- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta), dias após a receção pela Câmara Municipal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

----- O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior, rege-se pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 3/2010 de 27 de abril, conjugado com os artigos 299º e 299º-A, e artigo 326º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**Nona**-----

-----É da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos, decorrentes da utilização no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

-----Caso o Município de Serpa venha a ser demandado por ter infringido na execução do contrato qualquer dos direitos mencionado, o fornecedor indemniza-o de todas as

despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que titulo for.-----

-----**Décima**-----

----- O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a última assinatura aposta no contrato, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

-----**Décima Primeira**-----

----- Como gestor do contrato é designado o técnico Hélder Vitória, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com o estipulado no artº 290º-A do CCP.-----

----- Todos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 51º, e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, conforme o artigo 96º, nº. 5, e nº. 6, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

----- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

-----**Documento Um:** Caderno de Encargos; -----

-----**Documento Dois:** Proposta da adjudicatária; -----

-----**Documento Três:** Declaração a que se refere o artigo 57º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**Documento Quatro:** Declaração de Compromisso de Honra, de acordo com o artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos; -----

-----**Documento Cinco:** Certificado do Registo Criminal dos gerentes, com os códigos de acesso vigentes até 18/02/2024;-----

-----**Documento Seis-** Certificado do Registo Criminal da empresa adjudicatária com o código de acesso vigente até 18/02/2024;-----

-----**Documento Sete:** Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, da empresa adjudicatária, emitida pelo Centro Distrital de Setúbal em 12/10/2023, válida pelo prazo de 4 (quatro) meses; -----

-----**Documento Oito:** Certidão de situação tributária regularizada da empresa adjudicatária, emitida pelo Serviço de Finanças de Almada-3 C. Caparica em 05/02/2024, válida pelo prazo de 3 (três) meses; -----

-----**Documento Nove:** Certidão Permanente atualizada da empresa adjudicatária;-----

-----**Documento Dez:** Autorização nº 104-At, emitida em 08/03/2016 pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para aplicação de produtos fitofarmacêuticos. -----

-----**Documento Onze:** Ficha de compromisso emitida pela Unidade de Gestão Financeira. -----

Nestes termos, é assinado digitalmente o presente contrato pelos outorgantes.-----

1º Outorgante

JOAO
FRANCISCO
EFIGENIO
PALMA

Assinado de
forma digital por
JOAO FRANCISCO
EFIGENIO PALMA
Dados: 2024.02.19
15:00:48 Z

2º Outorgante

Fábio Miguel
Oliveira
Rosinha

Assinado de forma digital por
Fábio Miguel Oliveira Rosinha
Dados: 2024.02.16 11:51:39 Z

Oficial Público

FERNANDA DA
CONCEICAO
BARRADAS

Assinado de forma
digital por FERNANDA
DA CONCEICAO
BARRADAS
Dados: 2024.02.19
11:51:41 Z